



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Générica 5ª - SUPEL-COGEN5

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA O ITEM ÚNICO**, aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas **ME/EPP**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>16/07/2025, às 10h00 (horário de Brasília)</b> , no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>11/07/2025</b>
--	--

**OBJETO:**

**Registro de Preço de eventual e futura aquisição de Ventiladores industriais tipo parede** para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, com o objetivo de proporcionar um melhor ambiente, considerando as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado.

**FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.028048/2024-81**

**UASG: 925373**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	R\$ 333.640,70 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta reais e setenta centavos)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
ausente	Ata de Registro de Preços

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Requisitos Básicos:

- 1. Habilidade jurídica:** Conforme estabelecido no item 29.1 e seus subitens do Termo de Referência.
- 2. Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 29.3 e seus subitens do Termo de Referência.
- 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 29.2 e seus subitens do Termo de Referência.
- 4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 29.4 e seus subitens do Termo de Referência.

### Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	sim	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		<a href="mailto:cogen5.supel@gmail.com">cogen5.supel@gmail.com</a>

### OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (EX.: **90001/2024**)

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90109/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.**

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço de eventual e futura aquisição de Ventiladores industriais tipo parede** para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, com o objetivo de proporcionar um melhor

ambiente, considerando as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 18. e 51.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 20.1 a 20.3. e 20.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 28.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 44. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 19.7.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 19.7.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:**

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cogen5.supel@gmail.com](mailto:cogen5.supel@gmail.com)

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela 5ª Comissão Générica de Licitação - COGEN5 desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante nos itens 23.2, 23.2.1., 23.2.12. e 23.2.13. do Anexo I - Termo de Referência.**

**7.6.7 Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que

trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## **9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 22. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:**

*a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

*b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme [item 7.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

**b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;**

**c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**

**d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.**

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 79.

**10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

**a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);**

**b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;**

**c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;**

**d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.**

**e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>**

**f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;**

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%**

**(dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:**

**a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;**

**b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;**

**c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.**

## **11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.**

**11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

**11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.**

**11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo

marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 22. do Anexo I - termo de Referência.

**11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A **SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem

do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.**

**12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final**

**12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**12.7.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.**

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP**- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 29.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

### **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 29.4. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 12.17. DAS DECLARAÇÕES:

**12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:**

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

12.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

### **I) Outras declarações eventualmente exigidas\_n o Anexo I deste edital - Termo de Referência**

12.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas nos itens 34. e 35. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS-RO, conforme estabelecido no item 15. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, conforme estabelecido no item 41.1.4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024, disposto no item 41.1.5. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições

para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.**

**21.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e seus anexos (0060763156);

**ANEXO II** - SAMS (0057275421);

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços (0059215329);

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0060437337)

**ANEXO V** - Modelo de Minuta de Contrato (0060764448);

**ANEXO VI** – Mapa de Risco (0052642588);

**ANEXO VII** - Estudo Técnico Preliminar (0059562536);

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**Ivanir Barreira de Jesus**

Pregoeira da 5<sup>a</sup> Comissão Générica - COGEN5

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

**Elaborado por:**

**Isonete Cavalcante Cabral**

Membro da 5<sup>a</sup> Comissão Générica - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 03/07/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061399393** e o código CRC **6DDE5C84**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.028048/2024-81

SEI nº 0061399393

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

**TERMO DE REFERÊNCIA****REGISTRO DE PREÇO DE EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES INDUSTRIALIS TIPO PAREDE PARA ATENDER AS UNIDADES PRISIONAIS E SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA.****1. IDENTIFICAÇÃO**1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS1.2. **SETOR SOLICITANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL - DAPP / GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES.**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Seguindo a Instrução Normativa IN 79/SEGES/2024

Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2022, para prever a hipótese de sorteio, bem como para atualizar porcentuais máximos para convocação de licitantes nas modalidades aberto/fechado e fechado/aberto quando for prevista a aplicação de margens de preferência

2.3. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**3. OBJETO E OBJETIVO****3.1. Objeto**

3.1.1. Registro de Preço de eventual e futura aquisição de Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, com o objetivo de proporcionar um melhor ambiente, considerando as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado, tudo conforme justificativas e quantitativos pré-definidos de acordo com a demanda.

**3.2. Objetivo**

3.2.1. A presente demanda tem por objetivo proporcionar um sistema de climatização condizente, tendo em vista as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado, como em toda nossa região, assim é imprescindível que a SEJUS utilize dos meios adequados a fim de se obter melhor qualidade e temperatura do ar em locais tanto abertos quanto fechados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas pré-definidas de acordo com a demanda

**4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Quanto a aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

“Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”.

4.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**5.1. Desejável que no instrumento convocatório, que os modelos dos bens fornecidos estejam **classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.**

5.1.1. Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

5.1.2. É da responsabilidade da Contratada o transporte dos objetos até o local indicado.

5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

- 5.1.4. Quando da entrega dos equipamentos no Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte.
- 5.1.5. Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.
- 5.1.6. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas
- 5.1.7. O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

6.1. Verifica-se que o parcelamento da solução gera máxima eficiência para esta contratação em específico, tendo em vista que a Administração Pública pode negociar preços mais vantajosos para cada item específico, permitindo uma maior economia de recursos públicos, pois evita a uniformização de preços que pode ocorrer ao contratar todos os itens em conjunto.

6.2. Além disso, aumenta a competitividade entre os fornecedores, pois permite que eles concorram em cada item individualmente, resultando em propostas mais competitivas e melhores condições para a administração pública.

6.3. Por fim, ao contratar itens separadamente, os riscos associados a cada produto específico podem ser avaliados e gerenciados de forma mais eficaz, ajudando a mitigar os riscos de falhas ou problemas em um único contrato que poderia afetar todos os itens da ata, garantindo uma maior segurança na contratação pública, bem como, conferindo maior economicidade à Administração.

## 7. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.

### 7.2. REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.2.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com base no tópico 9 **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar ([0059562536](#)), conforme abaixo:

7.2.2. Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos materiais.

7.3. Descrição das Atribuições:

I - O SRP permite a aquisição de materiais conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata de grandes quantidades.

II - Empresas vencedoras do registro de preços estarão comprometidas a fornecer os itens conforme demanda e dentro dos prazos estipulados.

III - A contratação é realizada por meio de ata de registro de preços, onde diversos fornecedores podem ser cadastrados para garantir a competitividade e melhores preços.

7.3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma modalidade de contratação que oferece diversas vantagens para a aquisição de materiais gráficos e de expediente. O Registro de Preços permite que a SUPEL realize uma compra centralizada e em grandes quantidades, mesmo que a entrega seja feita de forma parcelada ao longo do ano. Isso possibilita a obtenção de preços mais competitivos, pois os fornecedores tendem a oferecer melhores condições para contratos de maior volume. A SUPEL pode solicitar os materiais conforme a demanda, sem a necessidade de estocar grandes quantidades. A compra é feita apenas quando há necessidade real, o que evita o acúmulo de itens desnecessários e o desperdício de recursos.

7.3.2. A utilização do SRP simplifica os processos administrativos, pois a licitação é realizada apenas uma vez, e os fornecedores registrados na ata estão comprometidos a fornecer os materiais durante a vigência da mesma. Com a ata de registro de preços, a SUPEL tem maior previsibilidade dos custos e das entregas dos materiais. Isso facilita o planejamento orçamentário e a gestão financeira ao longo do exercício.

7.3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos e de expediente oferece inúmeras vantagens para a SUPEL. Entre as principais estão a economia de escala, flexibilidade na aquisição, agilidade nas compras, competitividade e transparência, simplificação administrativa, e melhor previsibilidade e planejamento. Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

### 7.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.4.1. O critério menor preço por **ITEM** justifica-se pela natureza do objeto, vez que sua fragmentação em itens não acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e não irá ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

7.4.2. A divisibilidade dos objetos, por parte dos fornecedores, não iria gerar desinteresse em contratar com a Administração, vez que a quantidade é satisfatória, pois a luz do critério econômico, seria viável para a contratada bem como para administração, e não encareceria o produto.

7.4.3. Por meio do critério de menor preço por itens é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 8.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL - DAPP

8.1.1. Os produtos foram descritos e relacionados com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e deverão ser novos e acondicionados em sua embalagem original fechada.

8.1.2. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

8.1.3. A contratada deverá incluir nos preços propostos, todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

8.1.4. O prazo de garantia legal para os itens será adotado os critérios usuais do mercado e dos fabricantes mais conceituados.

8.1.5. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores através de pregão SRP, que possam atender aos itens licitados suprindo às unidades prisionais de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

8.1.6. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

## 8.2. DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES

8.2.1. Trata-se de aquisição de ventiladores para atender as demandas dos projetos presentes nas unidades prisionais, organizados pela Gerência de Reinserção Social - GERES, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS de Rondônia.

8.2.2. A Gerência de Reinserção Social - GERES, em sua plenitude, tem por função facilitar e aprimorar a ressocialização da população carcerária, oferecendo uma segunda chance de reconstruir a vida, contribuindo para uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, o trabalho prisional é um instrumento importante para a reintegração social, ao permitir que os apenados reflitam sobre suas necessidades sociais e institucionais, e desenvolvam autonomia e qualidade de vida. Assim, a partir dessa aquisição, pretende-se melhorar a ambientação onde os apenados trabalham, fornecendo conforto térmico e reforçando o compromisso da SEJUS com o desenvolvimento humano e social dos reeducandos.

8.2.3. Ante o exposto, esta Secretaria não vê alternativa se não contratar com terceiro para a aquisição dos materiais permanentes, contribuindo para promover um bom desenvolvimento das atividades administrativas equipando as unidades prisionais a fim de proporcionar um serviço público de qualidade. Consequentemente, consideramos a aquisição indispensável para garantir o bom rendimento dos trabalhos e por conseguinte, o cumprimento de determinações judiciais.

8.2.4. Neste sentido, levando em consideração que não é somente uma unidade que necessita dos equipamentos mencionados, foi realizada uma pesquisa de interesse junto a todas as unidades prisionais para verificar a real necessidade dos aparelhos.

8.2.5. Diante das informações trazidas aos autos, torna-se de suma importância a referida aquisição, objetivando promover um serviço público de qualidade.

8.2.6. O prazo de garantia dos bens, complementar a garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no TR, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar (ID [0059562536](#))

### 10. MAPA DE RISCO

10.1. Consta nos autos Mapa de Risco 24 ([0052642588](#))

### 11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Consta nos autos Análise de Riscos (ID [0052642588](#))

### 12. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD

12.1. Constam nos autos, respectivamente, o Documento de Oficialização de Demanda 31 ([0055379882](#))

### 13. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme Portaria nº 19 de 06 de janeiro de 2025 ([0056526667](#)).

### 14. PCA - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

14.1. A referida aquisição do Documento de Oficialização de Demanda nº 31/2024/SEJUS-DAPP ([0055379882](#)) no processo [0033.028048/2024-81](#), consta em trâmite para os procedimentos de inclusão no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 [0033.006041/2024-16](#), descrito na Tabela abaixo:

Item demandado - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL									
Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Un. de medida	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	*Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	**Há dependência?	Servidor indicado (VII, Art. 7º da IN)
VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta,	675	UN	2102	2953	44.90.52	ALTA	2025	Não	JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA
Item demandado - GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL									
VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta.	115	UN	2102	2250	44.90.52	ALTA	2025	Não	FÁBIO RECALDE

Justificativa para aquisição/contratação: aquisição visa garantir condições satisfatórias de conforto térmico e umidade ambiente do ar para um bom desempenho das atividades laborais dos servidores, dos usuários que necessitam do serviço público, assim como do bem estar dos reeducandos. As Unidades Prisionais necessitam de ventilação para atender tanto os internos quanto aos servidores que desenvolvem suas atividades laborativas no local, considerando que estamos localizados na Região Amazônica, cuja predominância é de clima quente e úmido, que comprovadamente tem influenciado no desconforto térmico para o desenvolvimento das atividades diárias.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

15.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.03.421.2102.2953 Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e a modernização do sistema prisional	1500	Tesouro Estadual	44.90.52
21.001.14.421.2102.2250 Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	1500	Tesouro Estadual	44.90.52

15.2. No que concerne ao Plano de Contratações Anual está relacionado do item 18 do ETP, em que a data da aquisição é prevista para o ano de 2025.

**16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

16.1. O valor estimado da aquisição encontra-se no Estudo Técnico Preliminar ([0059562536](#)).

**17. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA****17.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL - DAPP**

Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Art. 1º A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

**VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.**

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 5º-A, estabelece como missão precípua da Polícia Penal:

**Parágrafo único. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.**

17.1.1. No âmbito estadual, temos a lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 que organiza a Polícia Penal do Estado de Rondônia, instituição permanente de Segurança Pública, mantida pelo Estado de Rondônia e vinculada à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, incumbe a segurança dos estabelecimentos penais.

17.2. No seu artigo 24 dentre as competências da Diretoria Administrativa da Polícia Penal, temos:

I - elaborar, desenvolver, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar o planejamento e o orçamento, bem como as atividades de estatística da Polícia Penal

[...]

II - estudar e propor soluções de criação e modificação de caráter estrutural e funcional existentes no Sistema Penal;

III - pesquisar e diagnosticar perspectivas e tendências do Sistema Penal, apresentando propostas de melhoria e modernização;

17.3. Segue, pois, algumas considerações necessárias:

17.3.1. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, órgão do Governo Estadual, tem como competência a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, portanto, a aquisição visa garantir condições satisfatórias de conforto térmico e umidade ambiente do ar para um bom desempenho das atividades laborais dos servidores, dos usuários que necessitam do serviço público, assim como do bem estar dos reeducandos.

17.3.2. As Unidades Prisionais necessitam de ventilação para atender tantos os internos quanto aos servidores que desenvolvem suas atividades laborativas no local, considerando que estamos localizados na Região Amazônica, cuja predominância é de clima quente e úmido, que comprovadamente tem influenciado no desconforto térmico para o desenvolvimento das atividades diárias. Outro fator são os ambientes abertos nas unidades que necessitam de ventilação.

17.3.3. Justifica-se a compra desses equipamentos para as unidades prisionais tendo em vista as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado, como em toda nossa região, assim é imprescindível que a SEJUS utilize dos meios adequados para que tenha um sistema de climatização condizente, objetivando melhorar a qualidade do ar e a temperatura em locais tanto abertos quanto fechados, a exemplo dos comissariados que não possuem sistema fechado de climatização, atentando para as questões estruturais dos Estabelecimentos Prisionais, assim como em ambientes fechados como nos postos de serviço, setor de visita, escola, etc.

17.3.4. Neste diapasão, faz imprescindível que a SEJUS/RO esteja devidamente equipada a fim de promover um serviço público de qualidade, cumprindo deste modo sua demanda institucional frente a sociedade Rondoniense.

17.3.5. Demais disso, temos determinações judiciais que solicitam a aquisição de ventiladores para suprir as necessidades das Unidades Prisionais, conforme se verifica das Atas de Inspeção Judicial ids [0052717173](#) e [0052717213](#) anexadas ao processo.

17.3.6. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

**17.4. DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES**

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinsersão Social - GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais, art. 10. "a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade". A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 2º A assistência será:

**I - material;**

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

A Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS tem a missão de fornecer aos reeducandos as melhores estruturas para as Unidades Prisionais a fim de que a reinserção social ocorra da maneira mais eficiente possível, dessa forma, essa aquisição visa atender os projetos e oficinas, de maneira a melhorar

as condições do ambiente em que trabalham e do bem-estar dos encarcerados. Esses projetos pretendem promover principalmente a ressocialização de reeducandos através de atividades produtivas e educativas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aprendizado prático. Alguns desses projetos ocorrem em fábricas, oficinas e fazendas que necessitam de um meio de climatização adequado para serem melhor aproveitados.

O clima predominante em Rondônia é o tropical superúmido, de transição entre clima semiúmido da Região Centro-Oeste e o equatorial predominante na Região Norte. É caracterizado por ser muito quente, mas mesmo assim provido de bastante umidade, com uma estação seca que dura cerca de três meses, entre junho e agosto. Por esta razão, a aquisição de equipamentos que atenuem essas temperaturas majoritariamente elevadas são extremamente necessárias no Estado.

Outrossim, visto a previsão de aquisição deste item no Plano de Contratação Anual de 2025, licitar o objeto desse momento torna o processo mais ágil e eficiente, considerando que nos últimos anos as temperaturas em Rondônia têm aumentado significativamente, portanto, esta solução deve ser o mais imediata possível.

A aquisição desses equipamentos, em suma, atende diretamente aos objetivos de ressocialização e reintegração social da população carcerária, reforçando o compromisso da SEJUS com o desenvolvimento humano e social dos reeducandos. Esses investimentos não só amparam o conforto térmico, como também proporcionam uma nova qualidade no desenvolvimento dos reeducandos, ajudando a prepará-los para uma reintegração mais bem-sucedida à sociedade e ao mercado de trabalho..

#### 18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

18.1. As especificações técnicas, bem como as quantidades dos materiais da presente aquisição estão relacionadas, conforme quadro constante no subitem 1.4 da Solicitação de Compra - Aquisição de Material [0055379983](#) e item 5 do Estudo Técnico Preliminar ([0059562536](#))

#### 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da aquisição encontra-se no tópico do Estudo Técnico Preliminar ([0059562536](#)).

19.1.1. A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

19.2. Para fins de preços unitários referenciais para a pretensa aquisição buscou-se orçamentos apresentados por potenciais fornecedores que foram realizadas por meio de três cotações que refletem o preço praticado no mercado para os objetos pretendidos.

19.3. Aqui, sobre as três cotações existem entendimentos do Tribunal de Contas da União que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

19.4. Por esta razão anexamos valores do Painel de Preço id e, também, do mercado local anexamos as cotações ids [0053192202](#). Observa-se que apesar do quantitativo nas cotações estar em 563 ventiladores de parede e não os 675 acrescidos da margem de segurança de 20%, subtendem-se a relevância **apenas dos valores unitários**, haja vista que o certame passará pela setor de preços da SUPEL.

19.5. A planilha de preços para esta ação destaca o valor unitário e o valor total da contratação, demonstrando os preços que são referenciais de mercado, a saber:

VENTILADORES TIPO PAREDE INDUSTRIAL			
FORNECEDOR LOCAL	Machado com. de móveis e Eletrodomésticos Eireli-ME	Comercial R. Araújo Ltda	Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda
VALOR UNITÁRIO	R\$ 499,00	R\$ 395,90	R\$ 299,90
VALOR TOTAL 563*** VENTILADORES	R\$ 280.937,00	R\$ 222.891,70	R\$ 168.843,70
VALOR TOTAL DOS 675 VENTILADORES do DAPP	R\$336.825,00	R\$267.232,5	<b>R\$201.825,00</b>
VALOR TOTAL 110 VENTILADORES	R\$ 54.890,00	R\$ 43.549,00	R\$ 32.989,00
VALOR TOTAL DOS 115 VENTILADORES da GERES	R\$ 57.385,00	R\$ 45.528,50	<b>R\$ 34.488,50</b>
<b>VALOR TOTAL DAPP + GERES = 790 VENTILADORES</b>	R\$ 394.210,00	R\$ 312.761,00	<b>R\$ 236.921,00</b>

\*\*\* Quantidade com base nas cotações id [0053192202](#), conforme levantamento do processo interno nº [0033.027948/2024-19](#)

19.5.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 236.921,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais)**, valor mínimo com base nas cotações de fornecedores locais. Para acrescentar anexamos pesquisa do Painel de Preço do Governo Federal id [0054578440](#) com valor mediano de R\$ 218,38 (duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) a unidade, estimando em R\$ 147.406,50 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) considerando valores do Painel.

19.5.2. Ressalto que devemos considerar a geolocalização do nosso Estado, uma vez que o frete é mais caro o que implica em maior custo para o fornecedor para entrega do objeto. Portanto, somente na fase de quadro comparativo de preços na SUPEL poderemos ter o valor referencial do objeto para fins de licitação.

#### 19.5.3. Justificativa da Quantidade Estimada

#### 19.5.4.

#### 19.6. DA ESTIMATIVA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL - DAPP

19.7. A previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se no total levantado de acordo com a necessidade dos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia. Foi realizado um levantamento prévio com os Diretores Regionais do Estado conforme consulta de interesse processo nº [0033.027948/2024-19](#) em apartado:

Regional Porto Velho		Regional Ji-Paraná		Regional Rolim de Moura	
Unidade Prisional	Quant. Ventiladores	Unidade Prisional	Quant. Ventiladores	Unidade Prisional	Quant. Ventiladores
DIRETORIA REGIONAL I - PVHO		CDCMA	08	CPAFO	03
CAPEP	10	CDSFG	01	CDRDM	05
PMP	14	CDSMG	12	PRRDM	15
PEA	15	CRADO	--	CPSARDM	05
PEJAA	30	CPPME	04	CDCAC	20
PRNMA	30	PSAJP	06	CPACAC	--
PEMS	25	PRAMC	06	CDPIB	10
CRVDG	30	CDJP	10	CDVHA	10
CRJF	10	UMJP	02	CRCVHA	10
USAGUM	--	CDOPO	05	PFSVHA	10
CDGUM	08	CPASJAR	07	CPCDO	18
CDPPVH	20	CRASK	18	CPCER	20
USAFAAM	08	GAPEJIP	02	PATRONATO	--
UIMMS	01	--	--	GAPERDM	01
CRMDO	15	--	--	GAPEPIB	02
CFGUM	10	--	--	GAPECAC	02
CRARI	08	--	--	--	--
PESMM	10	--	--	--	--
PEMR-PANDA	95	--	--	--	--
UMESP	2	--	--	--	--
CAPFARI	10	--	--	--	--
<b>TOTAL</b>	<b>351</b>	<b>TOTAL</b>	<b>81</b>	<b>TOTAL</b>	<b>131</b>
<b>TOTAL MAIS MARGEM DE 20%</b>			<b>563+ 112 (20%)</b>		<b>675</b>

19.7.1. O total geral solicitado para essa demanda ficou definido como demonstrado na tabela abaixo, já por força do inciso II do art. 82 da Lei 14.133/21 a quantidade mínima foi calculada em 50% do total da aquisição, subestimando o quantitativo, que, salvo melhor juízo, poderá ocorrer o risco de desabastecimento, podendo ensejar em uma nova contratação.

19.7.2. Sinaliza-se também, que quanto a possibilidade de prever preços diferentes para os objetos conforme inciso III da mencionada lei, os objetos serão todos entregues no mesmo local, portanto, não justifica a aplicação de tratamento diferenciado.

ITEM	Especificação	Quantidade total	Quantidade mínima
01	Ventiladores	675	337

#### 19.8. DA ESTIMATIVA DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES

19.9. Visando atender a maior parte dos projetos realizados pela gerência, com a intenção de melhorar a climatização do ambiente, estima-se cerca de 115 ventiladores, conforme quadro abaixo:

UNIDADES PRISIONAIS	QUANTIDADE
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	5
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	5
CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	4
PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA	2
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	6
PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	4
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	2
CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	11
CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES	3
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	4
CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA	4
CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	6
CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	3
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERETI	7
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	5
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÉNIO DOS SANTOS PINHEIRO	5
PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	6
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	4
CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	5
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	10
CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	4
CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	4
CASA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	2
CASA DO ALBERGADO E PRÉSÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	2
FÁBRICA DE BLOCOS	2
<b>TOTAL: 115 UNIDADES</b>	

## 19.10. DA ESTIMATIVA TOTAL DO PROCESSO:

Setor solicitante da SEJUS	Objeto	Quantidade Total	Quantidade Mínima	TOTAL MÁXIMO	TOTAL MINIMO
Diretoria Administrativa da Polícia Penal	Ventiladores Industrial de Parede	675	337	790	447
Gerência de Reinsersão Social		115	110		

19.10.1. A estimativa dos objetos corresponde à utilização e fornecimento dos materiais de consumo e permanente para um período de 12 (doze) meses.

## 20. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO

## 20.1. Do Local e Prazo de Entrega:

20.2. Os materiais deverão ser entregues na sua totalidade conforme o solicitado pelo requisitante nas dependências do Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, situado à rua Antônio Lacerda, nº 4228, Bairro Industrial, CEP: 76.821.038, Porto Velho/RO, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, e-mail: almoxsejuspvh@hotmail.com. Observando o período de funcionamento que é de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, exceto feriados. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário deverá ser previamente agendado com a Direção de cada Unidade prisional beneficiada.

20.2.1. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

20.2.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 3213-9909.

20.2.3. A data da entrega do material será **de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da nota de empenho ou da última assinatura do contrato.

20.2.4. Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 15 (quinze) dias corridos para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

## 20.3. Da forma de Entrega

20.3.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio da SEJUS, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

20.3.2. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

20.3.3. A contratada deverá substituir todo e qualquer item que chegar danificado.

20.3.4. Ficará a cargo da contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Justiça, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

20.3.5. A entrega dos bens será efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

20.3.6. Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

20.3.7. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições devidamente autorizadas no Termo de Referência.

20.3.8. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.

20.3.9. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 20.4. Do acompanhamento da entrega dos materiais

20.4.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

20.4.3. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

20.4.4. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

20.4.5. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

20.4.6. Comunicar e notificar por escrito e forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

20.4.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

20.4.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

## 20.5. Do Recebimento dos materiais

20.5.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

a) **Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

20.5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

20.5.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

20.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

20.5.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

20.5.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

20.5.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

20.5.8. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

## 21. DA GARANTIA DO OBJETO

21.1. Aplica-se no que couber, os termos do código de Proteção e Defesa do consumidor;

21.2. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

21.3. A vida útil dos objetos elencados no presente terão vida útil conforme determinada conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, publicada em 17.09.2002 no Diário Oficial da União.

## 22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descriptivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

22.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

22.1.2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

22.1.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

22.1.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

22.1.5. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.**

## 23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

23.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação (Tenham objeto social compatível com o objeto da licitação), atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

23.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Sob a forma de consórcio;

b) Empresas que se encontrem em estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, ou que estejam em processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

23.2.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

23.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

23.2.3. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

23.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

23.2.5. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

23.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

23.2.7. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

23.2.8. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

23.2.9. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

23.2.10. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

23.2.11. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

23.2.12. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

23.2.13. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública.

#### 24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. Não será admitida a subcontratação no presente contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, baseia-se nos seguintes pontos:

- Preservação da Qualidade e Controle Operacional:** A decisão de não permitir subcontratação visa garantir que o objeto contratado seja executado diretamente pelo contratado principal, assegurando maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos. Ao evitar a terceirização das atividades, mantém-se uma supervisão direta e rigorosa, alinhada às exigências técnicas e normativas estabelecidas no contrato.
- Mitigação de Riscos:** A subcontratação pode acarretar riscos adicionais à execução, como a falta de controle sobre prazos, padrões de qualidade e cumprimento de obrigações trabalhistas ou legais por parte de terceiros. Ao não permitir a subcontratação, a administração pública reduz esses riscos e assegura maior confiabilidade na entrega dos resultados esperados.
- Princípio da Economicidade:** A não subcontratação garante que os custos não sejam inflacionados por intermediários, promovendo a economicidade ao assegurar que os valores pagos correspondam diretamente à execução do serviço ou fornecimento de bens pela empresa contratada, sem a introdução de custos adicionais gerados por terceiros.
- Confiança no Contratado:** Ao optar pela não subcontratação, a administração pública reforça a confiança no contratado principal, que foi selecionado com base em sua capacidade técnica, experiência e qualificação. Dessa forma, busca-se assegurar que a execução do contrato será feita de acordo com as expectativas e exigências previstas, evitando possíveis desvios de qualidade que podem ocorrer com a utilização de terceiros.

24.2. Portanto, a vedação à subcontratação encontra-se justificada pela necessidade de garantir o **cumprimento** dos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 25. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

25.1. Não se aplica ao presente contratação correlata e/ou interdependente, pois os objetos, bem como a sua natureza, constantes nesta futura e aquisição são destinados à atenderem especificamente a Gerência de Reinsersão Social, na execução das atividades ressocializadoras inerentes ao setor.

#### 26. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO;

26.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata

26.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada.

26.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

#### 27. DA RESERVA – COTA ME/EPP

27.1. De acordo com o Decreto Estadual 21/675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

27.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21/675/2017 às empresas:

Art. 3º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

27.3. Portanto, considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

#### 28. DEVERES

28.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

##### 28.2. Da Contratada

- Fornecer os materiais e serviços de acordo com as especificações contidas no item 54.1 e 21 deste Termo de Referência;
- Dar garantia mínima conforme item 25 deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#);
- Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

h) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

i) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

j) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

k) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

l) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes de Ata de Registro de Preço, fica a Contratada obrigada a aceitar tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas alterações unilaterais previstas no art. 125, da Lei 14.133/21.

28.2.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no **Item 27** deste **Termo de Referência**, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:

- I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- III - Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- IV - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- V - Apresentar a Declaração de Menor.
- VI - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VII - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

28.3.

#### Da Contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual);
- f) O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

29.

### **DA HABILITAÇÃO**

29.1.

#### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 11.802/2023](#).
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022](#).
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

29.1.1.

**Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.**

29.2.

#### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

29.2.1.

Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º" name="art68§1" target="\_blank">>§ Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º" name="art68§2" target="\_blank">>§ A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

29.2.2. Será admitida comprovação também, por meio de **"certidão positiva com efeito de negativo"**, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **29.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

29.3.1. **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

29.3.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

a) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

29.3.3. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

29.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

29.3.5. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

29.3.6. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

29.3.7. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

#### **29.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

29.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 4º A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

Parágrafo único. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º" name="art67§2" target="\_blank">>§ Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

29.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

29.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

29.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados deverão contemplar, **individualmente ou em conjunto**, o fornecimento de **Ventiladores industriais tipo parede com características similares ou equivalentes** às exigidas neste Termo de Referência, de forma a comprovar a aptidão da empresa para a entrega do objeto licitado.

29.6. O(s) atestado(s) apresentados deverão comprovar, **individualmente ou em soma**, o fornecimento de produtos/material equivalente em quantidade correspondente a **pelo menos 5% do total do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta, nos termos do edital.

29.6.1. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

29.6.2. Exige-se dos licitantes a apresentação de atestados que comprovem fornecimento de bens de complexidade similar ou superior ao objeto licitado — ventiladores industriais tipo parede — considerando o contexto de altas temperaturas nas unidades prisionais do Estado de Rondônia. A compatibilidade em quantidade é fixada em, no mínimo, 5% do total estimado, o que se encontra abaixo do limite legal de 50%, demonstrando razoabilidade e proporcionalidade.

#### **29.7. OUTRAS DECLARAÇÕES**

29.7.1. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 3º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **30. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 30.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.
- 30.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a legislação vigente.

### 31. REAJUSTES CONTRATUAIS - DO EQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 31.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 31.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.
- 31.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
  - II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.
- Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

- 31.4. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

- 31.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

- 31.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

### 32. DO ACESSO AO SEI

- 32.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

- 32.1.1. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

- 32.1.2. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em "ainda não sou **cadastrado**", preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

- 32.1.3. **Observação:** O perfil de **Usuário Externo** não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

- 32.1.4. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**. Pelo e-mail: [cadastrosei@setic.ro.gov.br](mailto:cadastrosei@setic.ro.gov.br), ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**.

### 33. DO PAGAMENTO

- 33.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21.

- 33.1.1. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

- 33.1.2. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

- 33.1.3. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

- 33.1.4. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

- 33.1.5. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

- 33.1.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvérida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvéridas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

- 33.1.7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

- 33.1.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- 33.1.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

- 33.1.10. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

- 33.1.11. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar

do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

33.1.12. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

33.1.13. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

33.1.14. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

33.1.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

33.1.16. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

33.1.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

33.1.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

33.1.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

#### 34. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

34.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

34.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item 34.

34.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

34.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

34.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

34.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

34.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

34.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

34.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

34.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

34.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

#### 35. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

35.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

35.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

35.4. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - Advertência;

2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

35.4.1. A sanção denominada **"Advertência"** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

35.4.2. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

35.4.3. Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

35.4.4. Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

35.4.5. Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

35.4.6. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

35.4.7. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

35.4.8. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

35.4.9. Será aplicado a sanção **"Multa"** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

35.4.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

35.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

35.6. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

35.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

35.8. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

35.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

35.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

35.11. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

35.12. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### 36. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

36.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

36.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 11. [...] §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal

procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, o órgão será o único contratante.

36.3. Diante do exposto, a Diretoria Administrativa da Polícia Penal **optou pela não divulgação da presente IRP** em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

### 37. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

37.1. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

**Art. 12. 115.**O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

**Art. 13.** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

I - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

37.1.1. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

37.1.2. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

37.1.3. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

37.1.4. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

### 38. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

38.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 39. DA PUBLICAÇÃO:

39.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021

### 40. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

### 40.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

40.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

40.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

### 40.3. DA DETENTORA

40.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

### 40.4. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

40.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

### 41. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

41.1.1. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

41.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

41.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;

41.1.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes,

**independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**

41.1.5. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

41.1.6. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

41.1.7. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

41.1.8. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Além disso:

§ 1º autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º **O limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4º garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

## 42. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. Conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

42.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

§ 9º fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 10. redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 11. ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

42.3. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

42.4. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

42.5. O Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

IV - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

V - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

VI - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

VII - estiverem presentes razões de interesse público;

VIII - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

42.6. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 28 do decreto Federal nº 11.462/2023 , quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

43.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº **28.874/24** :

Art. 14. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será **cancelado** quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

43.1.1. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

43.2. **O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente**, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

43.2.1. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

43.2.2. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

43.2.3. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

43.2.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

43.2.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 44. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

44.0.1. A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

44.0.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

44.0.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

44.0.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta futura e eventual aquisição.

44.0.5. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

44.0.6. Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

44.1. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis:

- a) bens constituidos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

44.1.1. Os ventiladores devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012

44.1.2. Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 (fonte: https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf, acesso em 18/05/2022)*.

#### 45. DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

45.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

#### 46. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

46.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

46.1.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

#### 47. DO FORO

47.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

#### 48. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

48.1.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

48.1.2. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

#### 49. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

49.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

49.1.1. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

49.1.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

49.1.3. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

#### 50. DAS ASSINATURAS

**Responsável pela Solicitação:** LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO, Diretora Administrativa da Polícia Penal - SEJUS/DAPP

**Responsável pela Elaboração:** VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO, Estagiária do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

**Responsável pela Revisão:** ALEX CRUZ GOMES, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

**Responsável pela Aprovação:** GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

**Responsável pela Aprovação:** MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX

**Responsável pela Aprovação:** CÉLIO LUIZ DE LIMA, Diretora de Geral da Polícia Penal - SEJUS/DGPP

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.

#### 51. ANEXO

##### 51.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

CATMAT	Especificação Técnica do Objeto	Quantitativo
600705	VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável, inclinação regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações técnicas: Tensão: 110V/127; - Corrente: 1,3/0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potência: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 032 (três) velocidades; - Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, mínimo 2 metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Orientações gerais; - Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000/9001; - INMETRO; e IPT. Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da CONTRATANTE.	790

**Obs:** A Gerência de Reinsersão Social é responsável por 115 unidades e a Diretoria Administrativa de Polícia Penal por 675 unidades.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 12/06/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 12/06/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitoria de Aguiar Rêgo, Estagiário(a)**, em 12/06/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 12/06/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/06/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060763156** e o código CRC **24064C66**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.028048/2024-81

SEI nº 0060763156

Criado por [03092363205](#), versão 9 por [03092363205](#) em 11/06/2025 13:22:39.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**SAMS**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS **Processo eletrônico:** 0033.028048/2024-81

**Fonte de Recurso:** 1.500 **Projeto Atividade:** 21.001.03.421.2102.2953/21.001.14.421.2102.2250

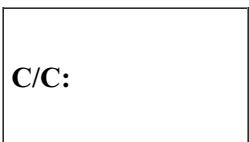
**Elemento de Despesa:** 44.90.52

**Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Item	CATMAT	Especificação Técnica do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total

1	600705	<p>VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável, inclinação regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações técnicas: Tensão: 110V/127; - Corrente: 1,3/0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potência: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 032 (três) velocidades; - Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, mínimo 2 metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Orientações gerais; - Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000/9001; - INMETRO; e IPT. Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da CONTRATANTE.</p>	UNIDADE	790			
---	--------	---	---------	-----	--	--	--

<b>Carimbo do CNPJ/E:</b>	<b>Local:</b>	<b>Responsável pela cotação da Empresa:</b>	<b>USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:</b>	<b>Valor da Proposta:</b>
	<b>Data:</b>	<b>Fone:</b>		
	<b>Banco:</b>	<b>E-mail:</b>		
	<b>Agência:</b>			<b>Validade Proposta: 90 DIAS</b>

	<b>Assinatura:</b>	<b>Entrega:</b>
C/C:		

*Porto Velho - RO, data e hora do sistema.*



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 27/02/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 17/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057275421** e o código CRC **05D9577A**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0033.028048/2024-81

SEI nº 0057275421

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]					
1	<p>VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável, inclinação regulável. Grade removível para facilitar a limpeza.</p> <p>Especificações técnicas: Tensão: 110V/127; - Corrente: 1,3/0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potência: 200W; - área de ventilação mínima: 60m; * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).</p>	UNIDADE	790	197	593	R\$ 449,00	R\$ 392,00	R\$ 426,00	392,00	R\$ 422,33	426,00	28,68	6,79%	MÉDIO	R\$ 83.199,01	R\$ 250.441,69	R\$ 333.640,70					
												<table border="1"> <tr> <td>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</td> <td>R\$ 83.199,01</td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</td> <td>R\$ 250.441,69</td> </tr> <tr> <td>VALOR TOTAL</td> <td>R\$ 333.640,70</td> </tr> </table>					VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 83.199,01	VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 250.441,69	VALOR TOTAL	R\$ 333.640,70
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 83.199,01																					
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 250.441,69																					
VALOR TOTAL	R\$ 333.640,70																					
LEGENDA:																						
<p><b>NOTA EXPLICATIVA:</b>  <b>IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</b></p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS (Sítio eletrônico ou domínio amplo)  EMP2 BANCO DE PREÇOS  EMP3 BANCO DE PREÇOS</p>																						
1) O valor da EMP 1 foi coletado de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.																						



# RONDÔNIA

■ ★ ■  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

### ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/202X/SUPEL\_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90109/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0033.028048/2024-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

#### 1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

#### 2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço de eventual e futura aquisição de Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, com o objetivo de proporcionar um melhor ambiente, considerando as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado.

#### 3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### 4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## 10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e,

especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

## EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**Márcia Carvalho Guedes**  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

**Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**  
Diretora Executiva /SUPEL

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001006/2025-64

SEI nº 0060436563



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO  
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

**ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE**





# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

### MINUTA DE CONTRATO

#### \* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n.º 2986 — Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sr.ª) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o n.º (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr.ª (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n.º (000.000.000-00), conforme a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, licitado através do Pregão Eletrônico n.º XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º [0033.028048/2024-81](#), e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, tudo conforme justificativas e quantitativos pré-definidos, com as **Especificações Técnicas e Quantidades** conforme o **item 51** do Termo de Referência, anexado ao edital de licitação.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência presente no processo ([0033.028048/2024-81](#)), as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA — CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deverá ser entregue no local, prazos e condições estabelecidos nos **Itens 20** do Termo de Referência.

#### 2.2. Do Local e Prazo de entrega

2.2.1. Os materiais de consumo e permanentes deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências no Almoxarifado da SEJUS - NUPAT, situado à Rua Antônio Lacerda nº 4.228, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.2. Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá **15 (quinze)** dias corridos para fazer a retirada

imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

### 2.3. **Da Forma de Entrega**

2.3.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio da SEJUS, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

2.3.2. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

2.3.3. A contratada deverá substituir todo e qualquer item que chegar danificado.

2.3.4. Ficará a cargo da contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Justiça, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

2.3.5. A entrega dos bens será efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

2.3.6. Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas no Edital, bem como das consignadas na proposta apresentada pela vencedora.

2.3.7. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições devidamente autorizadas no Termo de Referência.

2.3.8. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.

2.3.9. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### 2.4. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais**

2.4.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

2.4.3. O fiscalizador designado deverá, dentre outros, averiguar o que segue:

2.4.4. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto na entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

2.4.5. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

2.4.6. Comunicar e notificar por escrito e forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

2.4.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

2.4.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

2.4.9. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

## 2.5. **Do Recebimento dos materiais**

2.5.1. O objeto será recebido conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

a) **Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (dois) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

2.5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

2.5.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

2.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

2.5.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

2.5.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

2.5.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO**

3.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

3.3. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

3.5. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA –REAJUSTES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

4.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

4.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

4.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

4.4. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Não serão exigidas garantias contratuais, visto que o objeto se trata de um bem comum e de baixa complexibilidade.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1. Da Contratante

6.1.1. Além das determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante, ficam as disposições constantes descritas no **Item 28.3 do Termo de Referência**:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/21;

d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 6.2. Da Contratada

6.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **item 28 - subitem 28.2 do Termo de Referência**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Deverão ser atendidas as formas e condições de pagamento descritas no **Item 33 do Termo de Referência**.

7.2. O valor desta contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, já estando nele incluídos também, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.3. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado.

## 7.4. Da Retenção de Imposto de Renda Retido da Fonte

7.4.1. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

7.4.2. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

7.4.3. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

- a) Cód. U. O.: 21001 - Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e a modernização do sistema prisional - **21.001.03.421.2102.2953**.
- b) Cód. U. O.: 21001 - Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social - **21.001.14.421.2102.2250**.
- c) Fonte de Recursos: 1.500
- d) Elementos de Despesa: 44.90.52

8.2. Conforme o **Item 15 do Termo de Referência**.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, i, ii, iii e iv da lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no **Item 35** do termo de referência, anexado ao Edital de Licitação que gerou a Ata de Registro de Preços, caso apresente alguma das situações ali previstas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

13.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

## 14. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

15.1.1. Também, de acordo com a NLLC 14.133/21, Art. 174, inciso V, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Art. 168 do Decreto Estadual 28.874/24:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

V - contratos e termos aditivos;

Art. 168. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do ato que autoriza a contratação ou do extrato decorrente do contrato e aditivos, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura dos respectivos instrumentos.

15.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

**Parágrafo único.** Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 12/06/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 12/06/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 12/06/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/06/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/06/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060764448** e o código CRC **1ACBB4CC**.

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.028048/2024-81

SEI nº 0060764448

Criado por [03092363205](#), versão 6 por [03092363205](#) em 11/06/2025 13:23:11.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS  
MAPA DE RISCO

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES TIPO PAREDE - PROCESSO SEI 0033.028048/2024-81**

**1.0 IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA:**

**Objeto:** Registro de Preço de eventual e futura aquisição de Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, com o objetivo de proporcionar um melhor ambiente, considerando as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado.

**Público Alvo:** Unidades Prisionais que compõem a Secretaria de Estado da Justiça.

**Unidade Responsável:** Diretoria Administrativa da Polícia Penal.

**Finalidade:** Atender às necessidades das diversas unidades prisionais que compõem a esfera estadual desta Secretaria de Justiça, contribuindo para a adequação do ambiente para o melhor desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos estabelecimentos prisionais, bem como em atendimento as Atas de Inspeção Judicial. Considerando que a administração enfrenta problemas críticos que requer uma solução imediata, sopesando as altas temperaturas que o Estado de Rondônia.

**2.0 DA ANÁLISE DE RISCO:**

A análise de risco é uma das bases elementares para o sucesso de uma licitação, de acordo com o inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve contemplar a análise de riscos. Essa análise visa identificar problemas e propor soluções a fim de erradicar ou mitigar os obstáculos que podem advir do processo. Portanto, esta etapa é obrigatória e tem por objetivo "a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual" (BRASIL, 2021, p. 14).

Logo, a análise de risco é fundamento na fase de planejamento, vejamos o que Zênite nos alerta:

*O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível sua eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir os potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido.*

Ante o explicitado, arrolamos ao processo esta análise de risco com fito de cumprir o exigido na nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133, de 01 de abril de 2021), de igual maneira, visando promover planejamentos tempestivo e adequando para o alcance do resultado pretendido por esse processo.

**2.1 DA DEFINIÇÃO DE RISCO:**

Para fins desta análise, o risco é definido como um evento futuro e incerto que, caso aconteça, pode afetar os objetivos institucionais. Neste caso específico são os risco que podem afetar as fases do processo licitatório - fase interna e externa - a entrega do objeto e a gestão dos contratos ou das garantias decorrentes do edital.

Neste diapasão, a conceituação torna-se relevante para parametrizar os possíveis riscos que podem afetar os objetivos pretendidos com a abertura desse processo.

### 3.0 DA METODOLOGIA:

É bem sabido que o cerne desta análise esta na busca dos possíveis eventos futuros e incertos que podem ocorrer, o que já fora devidamente definido no item 2.1.

Para além da descoberta dos possíveis eventos é preciso promover a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Logo, precisamos de uma correta classificação dos níveis de risco, o qual utilizaremos as seguintes escalas: muito baixo; baixo; médio; alto; e, muito alto. Os níveis serão encontrados a partir do cruzamento, dentro da tabela abaixo, das variáveis probabilidade e impacto, que representam: Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19); Impacto sendo o resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

O Nível de Risco (Pontuação Final): magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Logo, ante o demonstrado para a correta classificação de risco devemos nos apropria de critérios e métodos objetivos, como o proposto na ISO/IEC 31000/2009, nos abstendo de perspectivas subjetivas e empíricas.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição do nível de risco, vejamos:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas. Utilizaremos as seguintes escalas: muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

Portanto, a classificação aqui proposta tem metodologia e os níveis representam:

Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço;

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando o ou interferindo em sua qualidade;

Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço;

Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo o de seguir seu curso.

Diante da metodologia cada risco será classificado de acordo com o proposto e será determinado o nível.

As analise de risco serão empregadas em cada fase de acordo com o ITEM 4.0. Ao fim de cada fase analisada registraremos por meio da tabela de síntese dos riscos identificados e classificados o resumo dos risco de cada fase.

#### 4.0 DAS FASES ANALISADOS:

- Fase de Planejamento;
- Fase de Licitação;
- Fase da Gestão do Contrato.

#### 4.1 DA FASE DE PLANEJAMENTO:

Constitui-se a fase de planejamento, de acordo com o inciso XX do Art. 6º a Lei 14.133 de 2021, "estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação" (BRASIL, 2021, p. 3).

Portanto, as análises promovidas nesta fase serão dos eventos que podem ocorrer no disposto na norma como fase preparatória.

#### 4.1.1 DOS RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO:

<b>Risco do Planejamento 1 - RP1</b>	Deficiência na definição da demanda	
<b>Nível</b>	Médio	<b>Dano potencial</b>  Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda

Ação Preventiva	Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Restabelecimento da demanda	
Equipe de Planejamento da Contratação	

**Definição do nível do risco médio:** danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Risco do Planejamento 2 - RP2	Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referencia				
Nível	<table border="1" data-bbox="444 877 2147 1004"> <tr> <td data-bbox="444 877 691 964">Baixa</td><td data-bbox="691 877 2147 964">Dano potencial</td></tr> <tr> <td data-bbox="444 964 691 1004"></td><td data-bbox="691 964 2147 1004">Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da entrega.</td></tr> </table>	Baixa	Dano potencial		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da entrega.
Baixa	Dano potencial				
	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da entrega.				
Ação Preventiva	Responsável				
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação e alinhado com as políticas internas da SEJUS.	Equipe de Planejamento da Contratação				
Ação de Contingência	Responsável				
Desenho padrão de Fluxos, ETP e TR para os setoriais solicitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação				

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;

<b>Risco do Planejamento 3 - RP3</b>	Estimativa Inexata de Valores		
<b>Nível</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>	Superestimação orçamentária, frustração de licitação, inviabilidade da contratação e recursos mal direcionados.
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Elaboração de orçamento detalhado, com base em pesquisas de mercado, orçamentos referenciais e análise dos custos unitários.			Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Análise de mercado mais robusta e atualizada.			Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Definição do nível do risco baixo:</b> Danos que não comprometem o processo/serviço.			

<b>Risco do Planejamento 4 - RP4</b>	Especificação técnica mal elaborada		
<b>Nível</b>	Alto	<b>Dano potencial</b>	Produto licitado não atender a demanda ou produto licitado sem qualidade.
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>

Elaboração de especificação técnica detalhada e condizente com a demanda.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Reformulação da especificação técnica do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Definição do nível do risco alto:</b> Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.	

#### 4.1.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de planejamento:

Ide.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RP1	Deficiência na definição da demanda	Demandas desenvolvidas sem participação dos demais setores, setores que não sabem determinar sua demanda, desconsideração de necessidades dos setores e/ou demandas que surgem após o processo licitatório.	3	4	12	Médio	Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
RP2	Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência	Falta de previsão orçamentária ou articulação da demanda com o titular da pasta, ETP e TR em em	1	5	5	Baixo	Desenho padrão de ETP e TR para os setoriais solicitantes.	Equipe de Planejamento da Contratação

		desconformidade as normas atuais.						
RP3	Estimativa Inexata de Valores	Levantamentos de valores e orçamentos mal feitos, desatualizados ou em pouca quantidade.	1	5	5	Baixo	Análise de mercado mais robusta e atualizada.	Equipe de Planejamento da Contratação
RP4	Especificação técnica mal elaborada	Falta de conhecimento técnico do objeto	3	4	12	Médio	Reformulação da especificação técnica do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação

#### 4.2 DA FASE DE LICITAÇÃO:

A fase de licitação, também conhecida como **fase externa**, é um conjunto de etapas sequenciais dentro do **certame licitatório**, previstas na **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações), que visam à **escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, com base em princípios como a **transparência, a economicidade e a eficiência**.

##### 4.2.1 DO RISCO DA FASE DE LICITAÇÃO:

<b>Risco da Licitação 1 - RL1</b>	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
<b>Nível</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>	
Encerramento da licitação			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.			Equipe de Licitação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Suspensão da licitação			Equipe de Licitação

**Definição do nível do risco baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço.

<b>Risco da Licitação 2 - RL2</b>	Falha na análise das propostas		
<b>Nível</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>	Julgamento indevido das propostas, seleção da proposta menos vantajosa para a Administração Pública e vícios no processo licitatório.
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Definição de critérios objetivos e impressionais para avaliação das propostas, com base em fatores como preço, qualidade, prazo e qualificação do licitante.			Equipe de Planejamento da Licitação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Reanálise dos critérios objetivos com base no edital.			Equipe de Planejamento da Licitação
<b>Definição do nível do risco baixo:</b> Danos que não comprometem o processo/serviço.			

<b>Risco da Licitação 3 - RL3</b>	Impugnações e questionamentos em excesso		
<b>Nível</b>	Alto	<b>Dano potencial</b>	

	Protelação da licitação e/ou encerramento da licitação	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Promover a fase preparatória em estrito cumprimento as normas vigentes, bem como o desenho adequando do objeto.		Equipe de Planejamento da Licitação
<b>Ação de Contingência</b>		
Promover a adequação do edital.		Equipe de Licitação

**Definição do nível do risco alto:** Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.

#### 4.2.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de Licitação:

Ide.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RL1	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Falta de treinamento da equipe de licitação	1	5	5	Baixo	Suspensão da licitação	Equipe de Licitação
RL2	Falha na análise das propostas	Falta de critérios ou análise feita em inobservância aos critérios existentes no edital	1	5	5	Baixo	Reanálise dos critérios objetivos com base no edital	Equipe de Licitação

RL3	Impugnações e questionamentos em excesso	Má elaboração na fase de planejamento	3	5	15	Alto	Promover a adequação do edital	Equipe de Licitação
-----	--	---------------------------------------	---	---	----	------	--------------------------------	---------------------

#### 4.3 DA FASE DA ENTREGA DO OBJETO E/OU GESTÃO DO CONTRATO

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), a **fase de gestão do contrato** não se configura como uma etapa única e sim como um **processo contínuo** que se inicia com a **assinatura do contrato** e se estende até a sua **extinção**.

##### 4.3.1 DOS RISCOS DA GESTÃO DO OBJETO:

Risco da Gestão do Objeto 1 - RGO1	Objeto entregue divergente das especificações técnicas contidas no edital					
Nível	Baixo	<b>Dano potencial</b>				
		O objeto não atende a demanda do planejamento				
<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>	
Promover análise técnica do objeto na fase de proposta e habilitação.					Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>	
Notificação à empresa para troca do objeto e atendimento do contrato.					Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
<p><b>Definição do nível do risco baixo:</b> Danos que não comprometem o processo/serviço.</p>						

<b>Risco da Gestão do Objeto 2 - RGO2</b>	Falha na prestação de serviços		
<b>Nível</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>	Equipamentos inadequados ou com defeitos, mão de obra não qualificadas e falhas na montagem.
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Fornecedor deve imediatamente reparar as falhas.			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Comunicação do fiscal ao gestor do contrato para notificação e solicitação formal para os ajustes.			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Definição do nível do risco baixo:</b> Danos que não comprometem o processo/serviço.			

<b>Risco da Gestão do Objeto 3 - RGO3</b>	Falhas na fiscalização do contrato		
<b>Nível</b>	Baixo	<b>Dano potencial</b>	Objeto oferecido em desconformidade com o contrato.
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Ofertar treinamento aos fiscais e gestores de contrato, a fim de garantir sua atuação em consonância as normas.			Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Ação de Contingência	Responsável
Trocar o fiscal e/ou gestor do contrato.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Definição do nível do risco baixo:</b> Danos que não comprometem o processo/serviço.	

#### 4.3.2 DO MAPA DOS RISCOS:

A tabela a seguir, apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados nesta fase de Gestão de Contrato:

Ide.	Riscos	Possíveis Causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Nível	Controles/Contingência	Responsável
RGO1	Objeto entregue divergente das especificações técnicas contidas no edital.	Falta de fiscalização na execução dos serviços	1	5	5	Baixo	Notificação à empresa para troca do objeto e atendimento do contrato	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
RGO2	Falha na prestação de serviços	Empresa não possuir os equipamentos adequados	1	5	5	Baixo	Fornecedor deve imediatamente reparar as falhas	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
RGO3	Falhas na fiscalização do contrato	Fiscais e gestores de contrato sem conhecimento do contrato e de suas competências	1	5	5	Baixo	Ofertar treinamento aos fiscais e gestores de contrato, a fim de garantir sua atuação em consonância as normas	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

#### 5.0 DA APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Ante a análise promovida por esta equipe, a qual se debruça no planejamento em prever possíveis risco, fazemos constar que análise não vislumbra a propositura de encontrar e trabalhar todos os riscos que podem advir deste processo, todavia, busca desenhar os risco mais possíveis de ser identificados. O risco é um evento incerto, logo, não é possível a definição plena de todos, mas, este instrumento narra os mais prováveis.

<b>Elaborado:</b>  Maria Sílvia Garcia Oficial Policial Penal	<b>Revisado:</b>  Valéria Marcela Ferro Marques Assessora Diretoria Administrativa da Polícia Penal	<b>Aprovação:</b>  João Bosco Carvalho da Costa Diretor Administrativo da Polícia Penal
--	--	--

### ANÁLISE DE RISCO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL DAPP/SEJUS



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Carvalho da Costa, Diretor(a)**, em 12/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES, Assessor(a)**, em 12/11/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052642588** e o código CRC **BE190D85**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0033.028048/2024-81

SEI nº 0052642588

Criado por [47922923600](#), versão 9 por [80339620382](#) em 07/11/2024 11:21:42.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta o devido estudo técnico para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. ÀREA REQUISITANTE**

**Setor solicitante:** Diretoria Administrativa da Polícia Penal do Estado de Rondônia e Gerência Reinserção Social da SEJUS

**Número do processo:** 0033.028048/2024-81

**Objeto:** : Registro de Preço de eventual e futura aquisição de Ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, com o objetivo de proporcionar um melhor ambiente, considerando as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado.

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, atendendo aos ditames da Lei Federal **14.133** de 1º de abril de 2021, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual **regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia**.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	1500	Tesouro Estadual	44.90.52
21.001.14.421.2102.2250 PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO APENADO, COM AÇÕES DE RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO PARA OPORTUNIZAR ESCOLHAS MAIS CONSCIENTES E TRANSFORMADORAS PARA A EFETIVA INSERÇÃO SOCIAL.	1500	Tesouro Estadual	44.90.52

No que concerne ao Plano de Contratações Anual está relacionado do item 18 deste ETP, em que a data da aquisição é prevista para o ano de 2025.

**3. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

O presente Estudo Técnico tem por objetivo consignar a análise feita quanto a aquisição de ventiladores industriais tipo parede para atender as unidades prisionais e diversos setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

O planejamento iniciou com a necessidade desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS melhor equipar as Unidades Prisionais, com o objetivo de proporcionar um melhor ambiente, considerando as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado, como em toda nossa região, portanto, é imprescindível que a SEJUS, busque meios para um sistema de climatização adequado, tendo em vista toda extensão de uma Unidade Prisional, sendo assim, os objetos ora tratados serão utilizados tanto em ambientes fechados quanto ambientes abertos a fim de que se tenha um sistema de climatização condizente, objetivando melhorar a qualidade do ar.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública estadual, com equipamentos que apoiam a realização dessas atividades essenciais, bem como em atendimento ao cumprimento das atas judiciais que determinam a instalação de ventiladores para os reeducandos, propiciando melhor conforto térmico e um ambiente mais agradável nas edificações prisionais.

Assim sendo, a motivação para licitar ventiladores industriais tem a finalidade de atender às necessidades das diversas unidades prisionais que compõem a esfera estadual desta Secretaria de Justiça, contribuindo para a adequação do ambiente para o melhor desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos estabelecimentos prisionais. Considerando que a administração enfrenta problemas críticos que requer uma solução imediata, sopesando as altas temperaturas que o Estado de Rondônia vem enfrentando, cogitando que existe uma grande dificuldade de se adquirir equipamentos de maneira emergencial seja para suprir e/ou substituir os que estão com muito tempo de uso ou mesmo os que já se apresentam defeituosos.

Segue em anexo Portaria de Equipe de Planejamento id [0056526667](#)

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA**

**4.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL - DAPP**

Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

**VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.**

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 5º-A, estabelece como missão precípua da Polícia Penal:

**§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.**

No âmbito estadual, temos a lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 que organiza a Polícia Penal do Estado de Rondônia, instituição permanente de Segurança Pública, mantida pelo Estado de Rondônia e vinculada à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, incumbe a segurança dos estabelecimentos penais.

No seu artigo 24 dentre as competências da Diretoria Administrativa da Polícia Penal, temos:

I - elaborar, desenvolver, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar o planejamento e o orçamento, bem como as atividades de estatística da Polícia Penal

[...]

III - estudar e propor soluções de criação e modificação de caráter estrutural e funcional existentes no Sistema Penal;

IV - pesquisar e diagnosticar perspectivas e tendências do Sistema Penal, apresentando propostas de melhoria e modernização;

Segue, pois, algumas considerações necessárias:

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, órgão do Governo Estadual, tem como competência a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, portanto, a aquisição visa garantir condições satisfatórias de conforto térmico e umidade ambiente do ar para um bom desempenho das atividades laborais dos servidores, dos usuários que necessitam do serviço público, assim como do bem estar dos reeducandos.

As Unidades Prisionais necessitam de ventilação para atender tantos os internos quanto aos servidores que desenvolvem suas atividades laborativas no local, considerando que estamos localizados na Região Amazônica, cuja predominância é de clima quente e úmido, que comprovadamente tem influenciado no desconforto térmico para o desenvolvimento das atividades diárias. Outro fator são os ambientes abertos nas unidades que necessitam de ventilação.

Justifica-se a compra desses equipamentos para as unidades prisionais tendo em vista as altas temperaturas apresentadas em nosso Estado, como em toda nossa região, assim é imprescindível que a SEJUS utilize dos meios adequados para que tenha um sistema de climatização condizente, objetivando melhorar a qualidade do ar e a temperatura em locais tanto abertos quanto fechados, a exemplo dos comissariados que não possuem sistema fechado de climatização, atentando para as questões estruturais dos Estabelecimentos Prisionais, assim como em ambientes fechados como nos postos de serviço, setor de visita, escola, etc.

Neste diapasão, faz imprescindível que a SEJUS/RO esteja devidamente equipada a fim de promover um serviço público de qualidade, cumprindo deste modo sua demanda institucional frente a sociedade Rondoniense.

Demais disso, temos determinações judiciais que solicitam a aquisição de ventiladores para suprir as necessidades das Unidades Prisionais, conforme se verifica das Atas de Inspeção Judicial ids [0052717173](#) e [0052717213](#) anexadas ao processo.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

#### 4.2. DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais, art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

- I - material;
- II - à saúde;
- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI - religiosa.

A Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS tem a missão de fornecer aos reeducandos as melhores estruturas para as Unidades Prisionais a fim de que a reinserção social ocorra da maneira mais eficiente possível, dessa forma, essa aquisição visa atender os projetos e oficinas, de maneira a melhorar as condições do ambiente em que trabalham e do bem-estar dos encarcerados. Esses projetos pretendem promover principalmente a ressocialização de reeducandos através de atividades produtivas e educativas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aprendizado prático. Alguns desses projetos ocorrem em fábricas, oficinas e fazendas que necessitam de um meio de climatização adequado para serem melhor aproveitados.

O clima predominante em Rondônia é o tropical superúmido, de transição entre clima semiúmido da Região Centro-Oeste e o equatorial predominante na Região Norte. É caracterizado por ser muito quente, mas mesmo assim provido de bastante umidade, com uma estação seca que dura cerca de três meses, entre junho e agosto. Por esta razão, a aquisição de equipamentos que atenuem essas temperaturas majoritariamente elevadas são extremamente necessárias no Estado.

Outrossim, visto a previsão de aquisição deste item no Plano de Contratação Anual de 2025, licitar o objeto desse momento torna o processo mais ágil e eficiente, considerando que nos últimos anos as temperaturas em Rondônia têm aumentado significativamente, portanto, esta solução deve ser a mais imediata possível.

A aquisição desses equipamentos, em suma, atende diretamente aos objetivos de ressocialização e reintegração social da população carcerária, reforçando o compromisso da SEJUS com o desenvolvimento humano e social dos reeducandos. Esses investimentos não só amparam o conforto térmico, como também proporcionam uma nova qualidade no desenvolvimento dos reeducandos, ajudando a prepará-los para uma reintegração mais bem-sucedida à sociedade e ao mercado de trabalho.

## 5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

CATMAT	Especificação Técnica do Objeto	Quantitativo
600705	<p>VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta, equipado com protetor térmico e selo PROCEL A. Velocidade regulável, inclinação regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Especificações técnicas: Tensão: 110V/127V; - Corrente: 1,3/0,74; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: % F; - Potência: 200W; - área de ventilação mínima: 60m<sup>2</sup>; - grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo de hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.300 RPM; - Quantidade de pás: 03 (três); - Peso máximo: 10,0Kg; - Diâmetro da grade: de 500 a 530 mm; - Acabamento das grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de ligação: cabo PP 2 x 0,50mm x 340 mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 032 (três) velocidades; - Velocidade: min/max 750/1450; - Fixação da grade com 4 parafusos metálicos. Cabo, mínimo 2 metros e chave de parede com no mínimo 3 velocidades. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Orientações gerais; - Certificados exigidos do produto: - ISSO 9000/9001; - INMETRO; e IPT. Embalagem original do fabricante. Manual de Instrução em Português. Instalação por conta da CONTRATANTE.</p>	790

**Obs:** A Gerência de Reinserção Social é responsável por 115 unidades e a Diretoria Administrativa de Polícia Penal por 675 unidades.

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Desejável que no instrumento convocatório, que os modelos dos bens fornecidos estejam **classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.**

Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

É da responsabilidade da Contratada o transporte dos objetos até o local indicado.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.

Quando da entrega dos equipamentos no Almoxarifado, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte.

Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas únicas

O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL - DAPP

Os produtos foram descritos e relacionados com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e deverão ser novos e acondicionados em sua embalagem original fechada.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

A contratada deverá incluir nos preços propostos, todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega.

O prazo de garantia legal para os itens será adotado os critérios usuais do mercado e dos fabricantes mais conceituados.

A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores através de pregão SRP, que possam atender aos itens licitados suprindo às unidades prisionais de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

### 7.2. DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES

Trata-se de aquisição de ventiladores para atender as demandas dos projetos presentes nas unidades prisionais, organizados pela Gerência de Reinserção Social - GERES, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS de Rondônia.

A Gerência de Reinserção Social - GERES, em sua plenitude, tem por função facilitar e aprimorar a ressocialização da população carcerária, oferecendo uma segunda chance de reconstruir a vida, contribuindo para uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, o trabalho prisional é um instrumento importante para a reintegração social, ao permitir que os apenados refiram sobre suas necessidades sociais e institucionais, e desenvolvam autonomia e qualidade de vida. Assim, a partir dessa aquisição, pretende-se melhorar a ambientação onde os apenados trabalham, fornecendo conforto térmico e reforçando o compromisso da SEJUS com o desenvolvimento humano e social dos reeducandos.

Ante o exposto, esta Secretaria não vê alternativa se não contratar com terceiro para a aquisição dos materiais permanentes, contribuindo para promover um bom desenvolvimento das atividades administrativas equipando as unidades prisionais a fim de proporcionar um serviço público de qualidade. Consequentemente, consideramos a aquisição indispensável para garantir o bom rendimento dos trabalhos e por conseguinte, o cumprimento de determinações judiciais.

Neste sentido, levando em consideração que não é somente uma unidade que necessita dos equipamentos mencionados, foi realizada uma pesquisa de interesse junto a todas as unidades prisionais para verificar a real necessidade dos aparelhos.

Diante das informações trazidas aos autos, torna-se de suma importância a referida aquisição, objetivando promover um serviço público de qualidade.

## 8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VENTILADORES

### 8.1. DA ESTIMATIVA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL - DAPP

A previsão das quantidades a serem adquiridas baseia-se no total levantado de acordo com a necessidade dos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia. Foi realizado um levantamento prévio com os Diretores Regionais do Estado conforme consulta de interesse processo nº [0033.027948/2024-19](#) em apartado:

Regional Porto Velho		Regional Ji-Paraná		Regional Rolim de Moura	
Unidade Prisional	Quant. Ventiladores	Unidade Prisional	Quant. Ventiladores	Unidade Prisional	Quant. Ventiladores
DIRETORIA REGIONAL I - PVHO		CDCMA	08	CPAFO	03
CAPEP	10	CDSFG	01	CDRDM	05
PMP	14	CDSMG	12	PRRDM	15
PEA	15	CRADO	--	CPSARDM	05
PEJTAA	30	CPPME	04	CDCAC	20
PRNMA	30	PSAJP	06	CPACAC	--
PEMS	25	PRAMC	06	CDPIB	10
CRVDG	30	CDJP	10	CDVHA	10
CRJF	10	UMJP	02	CRCVHA	10
USAGUM	--	CDOPO	05	PFSVHA	10
CDGUM	08	CPASJAR	07	CPCDO	18
CDPPVH	20	CRASK	18	CPCER	20
USAFAFAM	08	GAPEJIP	02	PATRONATO	--
UIMMS	01	--	--	GAPERDM	01
CRMDO	15	--	--	GAPEPIB	02
CDFGUM	10	--	--	GAPECAC	02
CRARI	08	--	--	--	--
PESMM	10	--	--	--	--
PEMR-PANDA	95	--	--	--	--
UMESP	2	--	--	--	--
CAPFARI	10	--	--	--	--
<b>TOTAL</b>	<b>351</b>	<b>TOTAL</b>	<b>81</b>	<b>TOTAL</b>	<b>131</b>
<b>TOTAL MAIS MARGEM DE 20%</b>			<b>563 + 112 (20%)</b>		<b>675</b>

O total geral solicitado para essa demanda ficou definido como demonstrado na tabela abaixo, já por força do inciso II do art. 82 da Lei 14.133/21 a quantidade mínima foi calculada em 50% do total da aquisição, subestimando o quantitativo, que, salvo melhor juízo, poderá ocorrer o risco de desabastecimento, podendo ensejar em uma nova contratação.

Sinaliza-se também, que quanto a possibilidade de prever preços diferentes para os objetos conforme inciso III da mencionada lei, os objetos serão todos entregues no mesmo local, portanto, não justifica a aplicação de tratamento diferenciado.

ITEM	Especificação	Quantidade total	Quantidade mínima
01	Ventiladores	675	337

### 8.2. DA ESTIMATIVA DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES

Visando atender a maior parte dos projetos realizados pela gerência, com a intenção de melhorar a climatização do ambiente, estima-se cerca de 115 ventiladores, conforme quadro abaixo:

UNIDADES PRISIONAIS	QUANTIDADE
PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	5
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	5
CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	4
PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA	2
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL	6
PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	4
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	2
CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	11
CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES	3
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	4
CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA	4
CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	6
CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	3

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	7
PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	5
COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO	5
PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	6
PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	4
CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	5
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	10
CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	4
CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	4
CASA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	2
CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	2
FÁBRICA DE BLOCOS	2
<b>TOTAL: 115 UNIDADES</b>	

## 8.3.

**DA ESTIMATIVA TOTAL DO PROCESSO:**

Setor solicitante da SEJUS	Objeto	Quantidade Total	Quantidade Mínima	TOTAL MÁXIMO	TOTAL MINIMO
Diretoria Administrativa da Polícia Penal	Ventiladores Industrial de Parede	675	337	790	447
		115	110		

## 9.

**LEVANTAMENTO NO MERCADO**

As soluções propostas são consideradas viáveis, por serem fornecidas por um número amplo de fornecedores, o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência.

Quanto à definição do método para estimativas de preços, caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, a pesquisa de preços de mercado para definir os limites de aceitação das propostas.

O objeto do processo será divido em itens para garantir maior participação de potenciais fornecedores abrangendo ao máximo a amplitude licitatória.

Para a presente contratação entende-se que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerado comum, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

## 10.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

Para fins de preços unitários referenciais para a pretensa aquisição buscou-se orçamentos apresentados por potenciais fornecedores que foram realizadas por meio de três cotações que refletem o preço praticado no mercado para os objetos pretendidos.

Aqui, sobre as três cotações existem entendimentos do Tribunal de Contas da União que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Por esta razão anexamos valores do Painel de Preço id e, também, do mercado local anexamos as cotações ids [0053192202](#). Observa-se que apesar do quantitativo nas cotações estar em 563 ventiladores de parede e não os 675 acrescidos da margem de segurança de 20%, subtendem-se a relevância **apenas dos valores unitários**, haja vista que o certame passará pela setor de preços da SUPEL.

A planilha de preços para esta ação destaca o valor unitário e o valor total da contratação, demonstrando os preços que são referenciais de mercado, a saber:

VENTILADORES TIPO PAREDE INDUSTRIAL			
FORNECEDOR LOCAL	Machado com. de móveis e Eletrodomésticos Eireli-ME	Comercial R. Araújo Ltda	Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda
VALOR UNITÁRIO	R\$ 499,00	R\$ 395,90	R\$ 299,90
VALOR TOTAL 563*** VENTILADORES	R\$ 280.937,00	R\$ 222.891,70	R\$ 168.843,70
VALOR TOTAL DOS 675 VENTILADORES do DAPP	R\$336.825,00	R\$267.232,5	<b>R\$201.825,00</b>
VALOR TOTAL 110 VENTILADORES	R\$ 54.890,00	R\$ 43.549,00	R\$ 32.989,00
VALOR TOTAL DOS 115 VENTILADORES da GERES	R\$ 57.385,00	R\$ 45.528,50	<b>R\$ 34.488,50</b>

VALOR TOTAL DAPP + GERES = 790	R\$ 394.210,00	R\$ 312.761,00	R\$ 236.921,00
-----------------------------------	----------------	----------------	----------------

\*\*\* Quantidade com base nas cotações id [0053192202](#), conforme levantamento do processo interno nº [0033.027948/2024-19](#)

Estima-se o valor da contratação em **R\$ 236.921,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais)**, valor mínimo com base nas cotações de fornecedores locais. Para acrescentar anexamos pesquisa do Painel de Preço do Governo Federal id [0054578440](#) com valor mediano de R\$ 218,38 (duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) a unidade, estimando em R\$ 147.406,50 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) considerando valores do Painel.

Ressalto que devemos considerar a geolocalização do nosso Estado, uma vez que o frete é mais caro o que implica em maior custo para o fornecedor para entrega do objeto. Portanto, somente na fase de quadro comparativo de preços na SUPEL poderemos ter o valor referencial do objeto para fins de licitação.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

Verifica-se que o parcelamento da solução gera máxima eficiência para esta contratação em específico, tendo em vista que a Administração Pública pode negociar preços mais vantajosos para cada item específico, permitindo uma maior economia de recursos públicos, pois evita a uniformização de preços que pode ocorrer ao contratar todos os itens em conjunto.

Além disso, aumenta a competitividade entre os fornecedores, pois permite que eles concorram em cada item individualmente, resultando em propostas mais competitivas e melhores condições para a administração pública.

Por fim, ao contratar itens separadamente, os riscos associados a cada produto específico podem ser avaliados e gerenciados de forma mais eficaz, ajudando a mitigar os riscos de falhas ou problemas em um único contrato que poderia afetar todos os itens da ata, garantindo uma maior segurança na contratação pública, bem como, conferindo maior economicidade à Administração.

#### 12. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PRELOS -IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º [...] §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, o órgão será o único contratante.

Diante do exposto, a Diretoria Administrativa da Polícia Penal **optou pela não divulgação da presente IRP** em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

#### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

#### 14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

#### 15. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

I – O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição dos bens e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos materiais.

II – Tendo-se em vista a fiscalização do contrato, será importante que o Fiscal tenha conhecimento do objeto a ser adquirido, para atuar na fiscalização da entrega dos materiais de maneira satisfatória, dentro do prazo e da qualidade desejável.

III – Há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para o bom uso do material permanente

IV- Necessários aquisição de insumos para instalação dos ventiladores, como fios, caneleiras, furadeira, suporte.

#### 16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: *baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra* (art. 4º, I, III e V). Assim, há forte embasamento normativo para que a Administração deixe de adquirir bens de baixa eficiência energética, acrescentando como **requisito obrigatório da especificação técnica do objeto que o produto ofertado pelos licitantes possua ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência**.

Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Os ventiladores devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012

Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 (fonte: https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf, acesso em 18/05/2022)*.

## 17. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda dos itens, que compõem essa aquisição, atendendo as necessidades das unidades prisionais de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas e administrativas continuamente, de modo eficiente e eficaz. Alcançando a conciliação entre menor custo e a melhor qualidade possível, suprindo adequadamente as necessidades do sistema prisional.

Cumprimento de determinações judiciais para melhorar a ventilação na carceragem e ambientes abertos nas unidades prisionais, como áreas de visitação.

## 18. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

A referida aquisição do Documento de Oficialização de Demanda nº 31/2024/SEJUS-DAPP (0055379882) no processo 0033.028048/2024-81, consta em trâmite para os procedimentos de inclusão no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 0033.006041/2024-16, descrito na Tabela abaixo:

Item demandado - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL									
Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Un. de medida	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	*Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	**Há dependência?	Servidor indicado (VII, Art. 7º da IN)
VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta,	675	UN	2102	2953	44.90.52	ALTA	2025	Não	JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA
Item demandado - GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL									
VENTILADOR INDUSTRIAL, tipo parede - Especificação: voltagem 127V, com diâmetro de 60 cm, com 3 hélices em plástico e grade de proteção metálica, nível de ruído baixo, com o máximo de 25 decibéis, cor preta.	115	UN	2102	2250	44.90.52	ALTA	2025	Não	FÁBIO RECALDE
<b>Justificativa para aquisição/contratação:</b> aquisição visa garantir condições satisfatórias de conforto térmico e umidade ambiente do ar para um bom desempenho das atividades laborais dos servidores, dos usuários que necessitam do serviço público, assim como do bem estar dos reeducandos. As Unidades Prisionais necessitam de ventilação para atender tantos os internos quanto aos servidores que desenvolvem suas atividades laborativas no local, considerando que estamos localizados na Região Amazônica, cuja predominância é de clima quente e úmido, que comprovadamente tem influenciado no desconforto térmico para o desenvolvimento das atividades diárias.									

## 19. EXECUÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Almoxarifado da Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS localizado na Rua Antônio Lacerda, 4228, Bairro: Industrial - Porto Velho RO, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, e-mail: almoxsejuspvh@hotmail.com. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.'

A empresa vencedora do certame deverá ficar atenta aos prazos, observando inclusive a caixa de spam para recebimento dos e-mails para contratação do objeto. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.

A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Os materiais que não atenderem as exigências do TR serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

Nos valores das despesas já está incluso o frete do produto, cuja responsabilidade é do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

## 20. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO;

Justifico a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contratação. Em razão

disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

## 21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO /DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta aquisição de ventiladores tipo parede industrial pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala. Trazendo eficiência com a diminuição dos custos administrativos, em função da redução da fragmentação de processos de compra e efetividade com a padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende plenamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são relevantes, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis.

### RESPONSÁVEL:

**ELABORADO POR:** VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES -OFICIAL POLICIAL PENAL, JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF- MT: 600005040 - ESTAGIARIA

**APROVADO POR:** LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO -300.\*\*\*.258 DIRETORA ADMINISTRATIVA DA POLICIA PENAL, NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA- MAT: 300148741- CHEFE DE NUCLEO, FABIO RECALDE- MAT: 300.129.659- GERENTE DE REINSERÇÃO SOCIAL



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES, Assessor(a)**, em 30/04/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 30/04/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 30/04/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK, Gerente**, em 30/04/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/05/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 08/05/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059562536** e o código CRC **B9DC5551**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0033.028048/2024-81

SEI nº 0059562536

Criado por [80339620382](#), versão 8 por [80339620382](#) em 30/04/2025 09:21:12.